



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

23  
[Handwritten signature]

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.10.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, designada através de Portaria nº 0103002/2019, de 01 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **29 de abril de 2019**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha-CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à **Tomada de Preços nº 2019.04.10.1**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, observadas as normas e condições da referida Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Barbalha, através de suas Unidades Gestoras.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: a vencedora desta licitação.
4. CPL/Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

## **1- DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na realização da publicidade institucional junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Barbalha, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

- Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.10.1  
ENVELOPE "A" - Documentos de Habilitação  
PROPONENTE

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 3.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 3.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;
- 3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 3.2.6. Certidão Negativa de Débito com o Município;
- 3.2.7. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

**3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos**;

3.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório;

3.4.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro societário ou permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) profissional com formação superior em Comunicação Social ou Jornalismo, com documento em anexo que comprove seu registro profissional;

3.4.2.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em Cartório.

**3.5. DECLARAÇÕES:**

3.5.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.5.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.6. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.7 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

**4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.10.1  
ENVELOPE "B" - Proposta de Preços  
PROPONENTE

4.2. A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.3. Ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O Município de Barbalha e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha especialmente designado.

7.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 O prazo de execução dos serviços será de até 12 meses, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

7.6 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.6.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

30  
A

- 7.6.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.6.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.6.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.6.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 7.6.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.7 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Barbalha.
- 7.8 É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.9 A Prefeitura Municipal de Barbalha poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.04.10.1, de 03 de Janeiro de 2018 e as Normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### **CONTRATANTE**

- 8.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.
- 8.3 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.
- 8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

### **CONTRATADA**

- 8.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.
- 8.8 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 8.9 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

31  
*[Handwritten signature]*

8.10 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

8.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.12 Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

10.2 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

10.3 O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

10.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.122.0052.2.052	3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.035	3.3.90.39.00
06	03	08.122.0052.2.032	3.3.90.39.00
01	00	04.122.0052.2.002	3.3.90.39.00

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

39  
A

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Barbalha, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

## 13 – DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

2





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

33  
A

14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, ou pelo telefone (88) 3532 2459.

14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha/CE, 10 de Abril de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação



34

*[Handwritten signature]*

# **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

*[Handwritten mark]*





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

35

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na realização da publicidade institucional junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.2 - Objetivando atender as necessidades de assessoramento na criação e produção de ações de iniciativa pública, atos oficiais, serviços de utilidade pública, usando como meios os serviços de radiodifusão, blogs, sites eletrônicos, som volantes, supervisão e controle de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Planejamento de comunicação com conceito; temas e estratégia criativa; meios; estratégia e mídia com GPR e projeção de custos; custo de produção com descrição dos equipamentos utilizados; custo de agência.

3.2 - Estudo e planejamento de estratégias de publicidade que atendam as premissas da Política de Comunicação Social das Secretarias Municipais.

3.3 - Planejamento, criação, apresentação, produção e execução de um plano de mídia abrangendo serviços de publicidade e propaganda com caráter educativo, informativo ou de orientação social;

3.4 - Realização de publicidade institucional, divulgando e veiculando em jornais, revistas, rádios, panfletos, faixas, outdoors e internet, locais e regionais;

3.5 - Divulgação de palestras, seminários, conferências, solenidades, demais eventos, obras, ações e serviços através de folders, informativos, faixas, placas, cartazes ou convites;

3.6 - Elaboração e registro de marcas, logotipos, expressões de propagandas e outros elementos de propaganda visual, fotografia, desenhos, charges, artes gráficas para banners, inclusive peças aplicáveis em páginas da internet, diagramação de informativos;

3.7 - Os serviços deverão ser submetidos à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação, que acompanhará todas as fases, desde a especificação do produto, produção, distribuição e veiculação, até o arquivamento de comprovantes;

3.8 - Publicação em jornais de circulação local, regional;

3.9 - Produção e veiculação de matérias de cunho informativo e publicitário por radiodifusão de abrangência local ou regional (AM/FM);

3.10 - Produção e veiculação de programas de rádios de abrangência local, com o intuito de promover e divulgar ações das Secretarias Municipais, como também dar publicidade e transparência aos atos de gestão pública;

3.11 - Gravação de spots, jingles e vinhetas e veiculação em rádios em carros/motos de som volante;

3.12 - Outras ações de promoção do Município.

**4. DAS PREMISSAS**

4.1 - Promoção de ações educativas, de serviços, de utilidade pública e institucional que estimulem a cidadania e a participação da sociedade;

4.2 - Estimulo ao funcionamento dos diversos serviços prestados, à realização de debates, seminários e simpósios que esclareçam à população o papel da Prefeitura;

4.3 - Reforçar junto à população que a Prefeitura Municipal é o fórum permanente dos anseios da população de Barbalha e que, somente através dessa integração, é que todos os atos do poder municipal se tornam legítimos.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

36  
mJA

## 5. DAS DIRETRIZES

5.1 - Unidade de Integração - garantir uma comunicação integrada, evitando fragmentação da imagem do poder Municipal;

5.2 - Consolidação da Imagem - a marca do Executivo deve estar presente em todo e qualquer esforço de comunicação, com o objetivo de unificar e fortalecer a imagem da Administração Municipal;

5.3 - Prestação de Contas - a população da cidade de Barbalha deve ser permanentemente informada dos esforços empreendidos pela Prefeitura Municipal e dos resultados dos seus diversos trabalhos e serviços;

5.4 - Utilidade Pública - realizar campanhas que ajudem a mostrar o importante papel e o trabalho que for desenvolvido pela Prefeitura Municipal na realização de obras, nas intervenções e atos ou em quaisquer outros atos pertinentes ao seu papel;

5.5 - Incentivo a Parceria - inserir em todas as formas de comunicação o conceito de parcerias para que a sociedade através dos seus diversos órgãos, entidades e associações sintam-se estimuladas a participação em todos os níveis.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 8. DO RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO (ORÇAMENTO BÁSICO)

8.1 - As despesas correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.122.0052.2.052	3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.035	3.3.90.39.00
06	03	08.122.0052.2.032	3.3.90.39.00
01	00	04.122.0052.2.002	3.3.90.39.00

8.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 723.500,00 (setecentos e vinte e três mil e quinhentos reais), apurado através de pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha/CE com empresas da região atuantes no objeto deste termo, conforme planilha abaixo:

### RESUMO DO ORÇAMENTO

Item	Especificação	Unid.	Prazo de Execução	Valor Global (12 meses)
01	Serviços a serem prestados na realização da publicidade institucional junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras	Serv.	12 meses	723.500,00

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit. do Item	Valor Total do Item
0001	Adesivo 4x0 cor - papel adesivo (carro e moto) formato a definir	M2	64	50,00	3.200,00
0002	Anúncio de página colorida em Jornal da Região do Cariri	UND	42	2.600,00	109.200,00
0003	Apresentação de cerimonial - data e horário a definir	UND	28	270,00	7.560,00
0004	Banner - impressão digital em lona 440g, 0,90x1,20, 4x0 cor, com acabamento em bastão, pontleiras e corda, medidas a definir	M2	80	130,00	10.400,00
0005	Capa de CD	UND	16000	0,50	8.000,00





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81


37  
*[Handwritten signature]*


0006	Criação de Marca	UND	32	700,00	22.400,00
0007	Curadoria de Conteúdo	UND	20	1.000,00	20.000,00
0008	Desenvolvimento de Conteúdo para Internet	UND	20	1.000,00	20.000,00
0009	Certificado tamanho A4 4x0 cor, papel couchê 150g	UND	9600	0,50	4.800,00
0010	Disparo (não inserido custos com software de envio)	UND	3200	20,00	64.000,00
0011	Placa ou Painel - armação em metalon, lona 400gr, impressão digital 1440dpi, esticada com rebites, tamanho a definir	M2	32	150,00	4.800,00
0012	Vinil Adesivo para uso diverso, tamanho a definir preço	M2	400	50,00	20.000,00
0013	Faixa de Rua - em lona formato 6,0x0,70, em lona 400g - acabamento em bastão de madeira ou ilhóis, ponteiros plásticos	M2	48	150,00	7.200,00
0014	Folder - formato A4 com duas dobras, papel couchê 120g	ML	32000	0,43	13.760,00
0015	Gestão de Presença e eventos oficiais	UND	20	1.000,00	20.000,00
0016	Internet - Patrocínio e Redes Sociais preço por peça patrocinada	UND	70	110,00	7.700,00
0017	Internet - Veiculação de Anúncio (Banner) em sites da região valor mensal	UND	32	1.200,00	38.400,00
0018	Jingle/Trilha de 30" a 60"	UND	64	70,00	4.480,00
0019	Leque - Formato 4x0 cor, papel couchê 150g	ML	16000	0,80	12.800,00
0020	Mapeamento de Formadores de Opinião	UND	20	800,00	16.000,00
0021	Organização Cerimonial - Data e Hora a definir	UND	20	380,00	7.600,00
0022	Outdoor - produção e impressão de cartazes	UND	64	200,00	12.800,00
0023	Outdoor - veiculação	UND	40	610,00	24.400,00
0024	Panfleto - Impressão no Formato 15x21, 4x0 cor, papel couchê 120g	ML	32000	0,30	9.600,00
0025	Placa de Obra - formato a definir armação em metalon, zinco, adesivo e pernas de madeira	M2	32	470,00	15.040,00
0026	Produção editorial e criação de vídeo	UND	20	1.200,00	24.000,00
0027	Publicação em Revista até 1 Página	UND	7	2.000,00	14.000,00
0028	PVC Adesivado - 2 milímetros adesivado - tamanho a definir	M2	96	140,00	13.440,00
0029	Registro e Configuração de Perfil Social	UND	20	1.000,00	20.000,00
0030	Televisão - TV Local, comercial 30"	UND	16	720,00	11.520,00
0031	Transmissão de Evento Ao Vivo por Rede Social preço por evento transmitido	UND	20	1.500,00	30.000,00
0032	Triado (por face) mensal	UND	20	400,00	8.000,00
0033	VT/Filme até 15" a 60" preço por segundo	UND	32	3.000,00	96.000,00
0034	Hora de Carro de Som	UND	320	70,00	22.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>723.500,00</b>


**9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 - O Contrato terá vigência de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

  
Arthur Brito Rodrigues  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

  
Pollyanna Callou de Moraes Dantas  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Efigênia Mendes Garcia  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal do Trab. e Des. Social

  
Ciro Rocha Paz  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Governo



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

38  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços nº 2019.04.10.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na realização da publicidade institucional junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

RESUMO DA PROPOSTA

Item	Especificação	Unid.	Prazo de Execução	Valor Global (12 meses)
01	Serviços a serem prestados na realização da publicidade institucional junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras	Serv.	12 meses	

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit. do Item	Valor Total do Item
0001	Adesivo 4x0 cor - papel adesivo (carro e moto) formato a definir	M2	64		
0002	Anúncio de página colorida em Jornal da Região do Cariri	UND	42		
0003	Apresentação de cerimonial - data e horário a definir	UND	28		
0004	Banner - Impressão digital em lona 440g, 0,90x1,20, 4x0 cor, com acabamento em bastão, ponteiros e corda, medidas a definir	M2	80		
0005	Capa de CD	UND	16000		
0006	Criação de Marca	UND	32		
0007	Curadoria de Conteúdo	UND	20		
0008	Desenvolvimento de Conteúdo para Internet	UND	20		
0009	Certificado tamanho A4 4x0 cor, papel couche 150g	UND	9600		
0010	Disparo (não inserido custos com software de envio)	UND	3200		
0011	Placa ou Painel - armação em metalon, lona 400gr, impressão digital 1440dpi, esticada com rebiles, tamanho a definir	M2	32		
0012	Vinil Adesivo para uso diverso, tamanho a definir preço	M2	400		
0013	Faixa de Rua - em lona formato 6,0x0,70, em lona 400g - acabamento em bastão de madeira ou ilhóis, ponteiros plásticos	M2	48		
0014	Folder - formato A4 com duas dobras, papel couche 120g	ML	32000		
0015	Gestão de Presença e eventos oficiais	UND	20		
0016	Internet - Patrocínio e Redes Sociais preço por peça patrocinada	UND	70		
0017	Internet - Veiculação de Anúncio (Banner) em sites da região valor mensal	UND	32		
0018	Jingle/Trilha de 30" a 60"	UND	64		
0019	Legue - Formato 4x0 cor, papel couche 150g	ML	16000		
0020	Mapeamento de Formadores de Opinião	UND	20		
0021	Organização Cerimonial - Data e Hora a definir	UND	20		
0022	Outdoor - produção e impressão de cartazes	UND	64		
0023	Outdoor - veiculação	UND	40		
0024	Panfletos - Impressão no Formato 15x21, 4x0 cor, papel couche 120g	ML	32000		
0025	Placa de Obra - formato a definir armação em metalon, zinco, adesivo e pênas de madeira	M2	32		
0026	Produção editorial e criação de vídeo	UND	20		
0027	Publicação em Revista até 1 Página	UND	7		
0028	PVC Adesivado - 2 milímetros adesivado - tamanho a definir	M2	96		
0029	Registro e Configuração de Perfil Social	UND	20		
0030	Televisão - TV Local, comercial 30"	UND	16		





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

39  
*[Handwritten signature]*

0031	Transmissão de Evento Ao Vivo por Rede Social preço por evento transmitido	UND	20		
0032	Triado (por face) mensal	UND	20		
0033	VT/Filme até 15" a 60" preço por segundo	UND	32		
0034	Hora de Carro de Som	UND	320		
					<b>TOTAL</b>

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

40  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de ..... e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **Tomada de Preços nº 2019.04.10.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 2019.04.10.1**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr(a) ..... Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na realização da publicidade institucional junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme descrição dos serviços apresentados no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ ..... para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

**4.4** - O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

**4.5** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** – O prazo de execução dos serviços será de até 12 meses, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.04.10.1 e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### **CONTRATANTE**

**7.2** - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

**7.3** - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

### **CONTRATADA**

**7.6** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** – Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

**7.8** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

42  
A

7.9 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.10- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos nos seguintes termos:

9.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

43  
[Handwritten signature]

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

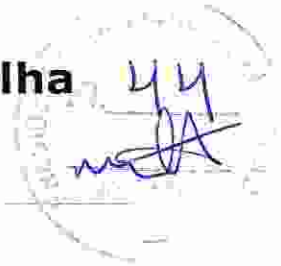
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



17.1 - Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....





## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço (Global)**

**Edital Nº 2019.04.10.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na realização da publicidade institucional junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 29 de Abril de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 10 de Abril de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação




## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços N° 2019.04.10.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2019.04.10.1, cuja abertura está prevista para o dia 29 de Abril de 2019 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na realização da publicidade institucional junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 10 de Abril de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neyes  
Responsável pela Publicação







